



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.306 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA, FIXADOS PELA LEI Nº 2.194 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016”

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, sem seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 2.194, de 28 de Setembro de 2016, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Janaúba, no percentual de 3,2893%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 26 de Fevereiro de 2019.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001 Janaúba, 26/02/19

Projeto e Lei nº 05/2019

Autor: Mesa Diretora

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Lei nº 2.306/19